

LEI Nº 1.364/2004 – DE 21 DE SETEMBRO DE 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SUPLEMENTAR ITENS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO ANO 2004 PELA ANULAÇÃO PARCIAL E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce –SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária, para fins de suplementações:

07 – SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO
01 – DEPTO. DE URBANISMO
15.451.0047.1.007 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERV. VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00.96/288 – Obras e InstalaçõesR\$ 25.000,00
TOTALR\$ 25.000,00

Artigo 2º: Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO FMS
3.3.90.39.00.00.103/12 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 9.850,00

10.301.0042.2.002 – MANUTENÇÃO PESSOAL SEC. SAÚDE
3.1.90.11.00.00.103/16 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.675,00
3.1.90.13.00.00.103/17 – Obrigações PatronaisR\$ 4.475,00
TOTALR\$ 25.000,00

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de setembro de 2004.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal